

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	<u>18:00h do dia 19/02/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>23:59h do dia 26/02/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>08:30h do dia 03/03/2026 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>09:30h do dia 03/03/2026 (horário de Brasília).</u>
Local:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, motocicletas a combustão e motocicletas elétricas, todos zero quilômetro, para renovação e/ou ampliação da frota da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a saber:

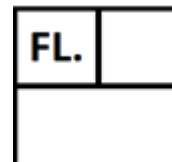
As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes aos exercícios financeiros anteriores, até que seja aprovada a Lei Orçamentária de 2026 e liberados os respectivos créditos

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

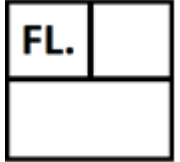
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

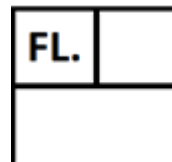
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

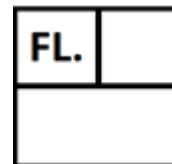
7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.30.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

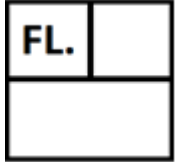
8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada, pelo licitante 1º colocado na fase de lances, após a convocação pelo pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

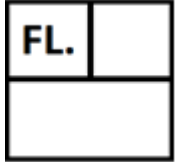
9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

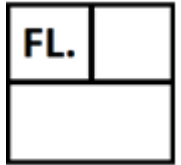
9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

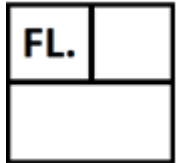
9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação



9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

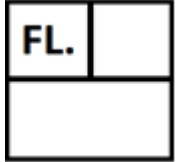
PASSIVO CIRCULANTE

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:



h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.11.CATÁLOGO

9.11.1. Visando minimizar os problemas recorrentes consistente na entrega de produtos de natureza de qualidade inservível e duvidosa e para as análises necessárias, os licitantes **deverão enviar junto aos documentos de habilitação CATALOGO dos itens contento todo o descritivo e a marca, no qual serão avaliados pela Comissão específica constituída por portaria integrante dos autos deste processo licitatório.**

9.11.2. Será utilizado como critério na análise dos catálogos, a qualidade dos produtos apresentados, uma vez que este será o fator determinante na sua aprovação.

9.11.3. Em caso de reprovação a Comissão, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.

9.12.DECLARAÇÕES

9.12.1. **Declaração de que a empresa irá atender toda a legislação que rege a matéria, em especial ao cumprimento da Lei nº6.729/79, Lei Ferrari e também o código de Trânsito Brasileiro, no que concerne à definição de veículo novo (esta declaração deverá ser elaborada pela própria empresa).**

9.12.2. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

9.12.3. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.12.4. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

9.12.5. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

9.12.6. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.12.7. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

9.12.8. ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

9.12.9. ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO



9.12.10. ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9.12.11. ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.13.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro aceitar a todas as intenções recursais.

11.2.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

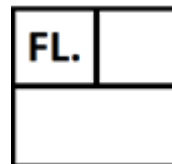
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência da ata se encerra em 12 meses contados da assinatura prorrogável para todos os itens, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

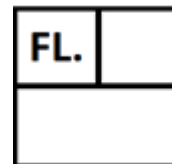
15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A Ata de registro de Preço terá como responsáveis:

16.1.1. GESTORA DA ATA: Lenin Rachid Carvalho



16.1.2. FISCAL DA ATA: Larissa Alves da Silva Vilela

16.1.3. Compete a Gestora da ata acima identificada exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.4. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

16.5. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E ADMINISTRADORA DA ATA

17.1. As obrigações da detentora e da administradora da ata são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

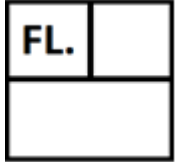
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por email através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



22.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

22.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1.A anulação do pregão induz à da ata.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

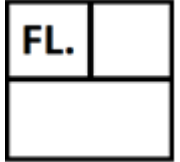
22.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

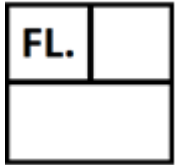
ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

Alfenas, 19 de fevereiro de 2026

LARISSA ALVES DA SILVA VILELA
(SEC. M. DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS)



ANEXO I – PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

Fund. Legal: art.28, inciso I, Lei 14.133/21

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 018/2026 PREGÃO Nº 009 /2025

1. OBJETO

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, motocicletas a combustão e motocicletas elétricas, todos zero quilômetro, para renovação e/ou ampliação da frota da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais

3. FINALIDADE

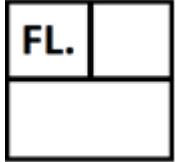
A presente aquisição tem por finalidade a renovação e complementação da frota oficial deste órgão, visando garantir a mobilidade das equipes técnicas em atividades de fiscalização, serviços administrativos, entregas de materiais e deslocamentos urbanos. Busca-se assegurar que os servidores disponham de meios de transporte seguros, eficientes e adequados à natureza das vias e dos serviços prestados, otimizando o tempo de resposta às demandas da sociedade.

4. JUSTIFICATIVA

A atual frota apresenta idade média avançada o que gera alto custo de manutenção e gastos excessivos com reparos e indisponibilidade de veículos. A aquisição de veículos e motocicletas 0km reduz drasticamente o custo de manutenção preventiva e corretiva nos primeiros anos de uso, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções por falhas mecânicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de determinar, previamente, o cronograma exato de desembolso e a quantidade precisa de veículos a serem entregues de imediato. O SRP confere agilidade administrativa, permitindo que as unidades requisitantes solicitem os veículos conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade operacional ao longo da vigência da Ata, evitando a imobilização de grandes estoques e garantindo a atualização da frota de forma escalonada.

As motocicletas a combustão são justificadas pela necessidade de deslocamentos em áreas onde a infraestrutura de recarga elétrica ainda é limitada ou que exijam autonomia superior para



longas jornadas de trabalho sem interrupção para carregamento e são ideais em perímetros urbanos de curta e média distância

6. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

As despesas para cobrir o Objeto estarão em item 14.1, anexo a este processo licitatório em Termo de Referência.

6. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA está consignado neste Processo administrativo.

7. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO

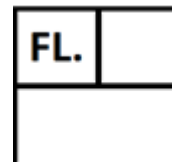
Estima-se conforme planilhas/orçamentos constantes em Termo de Referência deste processo administrativo o valor global estimado será de R\$ 3.254.094,40 (Três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante.

Alfenas-MG, 16 de Janeiro de 2026

LARISSA ALVES DA SILVA VILELA
(SEC. M. DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS)



TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

Fund. Legal: art.28, Lei 14.133/21

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 018/2026

PREGÃO Nº 009 /2025

TIPO

Menor preço global

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Aquisição

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto:

“Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, motocicletas a combustão e motocicletas elétricas, todos zero quilômetro, para renovação e/ou ampliação da frota da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.2. Planilha de itens e valores:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDA DE	QT DE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS MODOS DE LICITAÇÃO)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITM ÉTICA	TOTAL
1	Motocicleta, nova, zero quilômetro, sem uso, ano/modelo de fabricação igual ou superior (2025/2026) cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor ; Motorização: Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: Aproximadamente 125 cc; Alimentação: Sistema de injeção eletrônica de combustível; Potência Mínima: entre 9 e 10 cv ; Transmissão: Câmbio manual com 5 ou 6 marchas; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema de Freios: A disco ou a tambor; Combustível: Flex (gasolina/etanol); Capacidade do Tanque:	UN	10	////	////	20.000,00	20.000,00	17.900,00	////	21.190,00	////	19.772,50	197.725,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



	Mínima 5 litros; Manual do proprietário, chave reserva e ferramentas básicas; Equipamentos obrigatórios de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Garantia: Mínimo de 12 meses; O veículo deve cumprir todas as normas do CONTRAN e DENATRAN.													
2	VEÍCULO 0 km TIPO HATCH – Motorização: Potencia mínima de 98 cv: torque mínimo de 13 kgfm: etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo, zero km rodado: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior: cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor: entregue com tanque cheio: garantia de no mínimo 24(vinte e quatro) meses: CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MINIMOS: 5 (cinco) portas: transmissão manual: ar condicionado: direção elétrica: portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave: vidros elétricos nas quatro portas: comando elétrico dos retrovisores externos: limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador: radio ou central multimidia com alto falantes instalados: banco de motorista com regulagem de altura: vidros com películas protetoras conforme legislação: jogo de tapete de borracha originais ou fornecido por concessionaria da marca: itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	UN	5	108.50 0,00	94.00 0,00	////	100.00 0,00	100.50 0,00	////	////	113.00 0,00	103.20 0,00	516.000,00	



3	Veículo tipo caminhonete pick-up compacta, cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, nacional, com as seguintes características mínimas: carroceria com cabine dupla e capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.3 (um vírgula três litros), potência mínima de 100 cv, combustível flex (gasolina/etanol), transmissão manual ou automática com no mínimo cinco marchas, tração 4x2, direção elétrica ou hidráulica, capacidade de carga mínima de 650 kg, ar condicionado, freios com sistema ABS e EBD, airbags frontais (motorista e passageiro), controle de estabilidade e tração (ESP/ASR), assistente de partida em rampa (HSA), rodas de aço ou liga leve com aro mínimo de 15 polegadas, sensor de ré ou câmera de ré, e pintura sólida cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. O veículo deverá ser entregue com manual do proprietário, chave reserva, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da contratante, pronto para circulação, com garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica. A entrega deverá ocorrer na sede da contratante ou em local previamente designado.	UN	5	129.20 0,00	////	130.00 0,00	////	123.70 0,00	112.500, 00	126.293, 00	////	124.33 8,60	621.693,00
---	--	----	---	----------------	------	----------------	------	----------------	----------------	----------------	------	----------------	------------



4	Veículo Automotor Minivan – Capacidade para 7 lugares (incluindo o motorista) com a seguinte descrição: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Motor: Mínimo 1.6 a 2.0 cilindradas; Potência mínima de 110 cv; Veículo bicombustível (flex); Direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 ré; DIMENSÕES E ESTRUTURA: Comprimento total: Mínimo de 4.400 mm. Largura total: Mínimo de 1.700 mm. Altura total: Mínimo de 1.600 mm. Distância entre eixos: Mínimo de 2.600 mm. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 50 litros; SEGURANÇA E CONFORTO: Sistema de freios ABS; Rodas em liga leve; Airbags frontais e laterais; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; Ar-condicionado digital ou analógico; Sistema de áudio com rádio, conectividade Bluetooth e entrada USB; Central Multimídia com tela de no mínimo 6 polegadas; Porta USB adicional; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; Alarme antifurto; Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; Ajuste do banco do motorista; Alça de segurança lado passageiro; Apoio de pé	UN	5	150.79 0,00	////	////	136.00 0,00	152.60 4,61	142.000, 00	149.780, 00	143.90 0,00	145.84 5,77	729.228,85
---	--	----	---	----------------	------	------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	------------



	para o motorista; poios de cabeça com regulagem de altura; OUTROS REQUISITOS: Veículo deve ser entregue abastecido, limpo, com manual e chave reserva; Garantia mínima de 3 anos ou 100 mil quilômetros. ITENS ADICIONAIS: Insulfilm (70% de transparência mínima para o para-brisa e vidros laterais dianteiros, sem bolhas, trincas ou fraturas), protetor de cárter; Faróis de neblina; Faróis de Led; Porta-luvas iluminado; Tapetes; Volante com regulagem de altura; Kit de primeiros socorros e extintor de incêndio.												
5	Veículo 0(zero)km ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. carroceria tipo sedã ,capacidade mínima 5 pessoas, porta malas mínimo 450 litros; 5 portas;direção hidralica ou eletrica;vidros dianteiros eletricos; trava eletrica nas portas;motor de no minimo 80cv; bicombustivel(etanol/gasolina);todos os itens ,conforme legislação vigentes;documentação pronta p/aprovação do imetro e p/emplacamento/licenciamento.garantia minima 12 meses	UN	5	111.20 0,00	/////	118.40 0,00	132.38 0,00	108.60 0,00	/////	/////	/////	117.64 5,00	588.225,00



6	<p>Scooter Elétrica: Ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. Motor com potência mínima de 1000w; Velocidade Máxima de até 35km/h; Bateria de Ions de Lítio de no mínimo 60v 20ah; Autonomia mínima de 60km; Tempo de Recarga de até 8 horas; Capacidade de Carga mínima de 120kg; Descanso Lateral/Central; Setas Dianteira Traseira de LED; Farol em LED; Porta objetos; Painel digital; Freios Dianteiro e Traseiro a disco hidráulico; Amortecedores Dianteiro e Traseiro; Banco contínuo para 2 pessoas; Bluetooth; Carregador Bivolt; Com ignição pela chave e pelo controle; Alarme; Travamento de roda; Homologada e com isenção de habilitação e emplacamento; Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	5	10.100,00	/////	10.377,77	/////	10.990,00	/////	/////	/////	10.489,26	52.446,30
7	<p>Modelo: Caminhonete de cabine simples Motor: 1.3 a 1.6 Un 01 Combustível: Flex (Gasolina e Etanol) Cor: Branca Ano de Fabricação: 2025 Transmissão: Manual Número de Portas: 2 Capacidade de Carga: Até 720 kg Quilometragem: 0 km Rendimento: Gasolina: Cidade: 10,8 a 12,1 km/litro Estrada: 12,4 a 13,2 km/litro Etanol: Cidade: 8,0 a 12,1 km/litro Estrada: 8,3 km/litro Compatibilidade: Sistema para reboque; Certificado de conformidade com normas locais de segurança e emissões de poluentes Tipo de Direção: Hidráulica ou elétrica Características Adicionais: Ar-condicionado, sistema de som, vidros elétricos, airbag, freios ABS, protetor de caçamba, rodas de aço</p>	UN	5	111.800,00	102.390,00	/////	/////	114.831,00	/////	110.000,00	/////	109.755,25	548.776,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MÉDIA	Valor Total
------	-----------	----	-------	-------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1	<p>Motocicleta, nova, zero quilômetro, sem uso, ano/modelo de fabricação igual ou superior (2025/2026) cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor ; Motorização: Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: Aproximadamente 125 cc; Alimentação: Sistema de injeção eletrônica de combustível; Potência Mínima: entre 9 e 10 cv ; Transmissão: Câmbio manual com 5 ou 6 marchas; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema de Freios: A disco ou a tambor; Combustível: Flex (gasolina/etanol); Capacidade do Tanque: Mínima 5 litros; Manual do proprietário, chave reserva e ferramentas básicas; Equipamentos obrigatórios de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Garantia: Mínimo de 12 meses; O veículo deve cumprir todas as normas do CONTRAN e DENATRAN.</p>	UN	10	R\$19.772,50	R\$197.725,00
2	<p>VEÍCULO 0 km TIPO HATCH – Motorização: Potencia minima de 98 cv: torque minimo de 13 kgfm: etanol e/ou gasolina ou hibrido. CARACTERISTICAS GERAIS: novo, zero km rodado: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior: cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor: entregue com tanque cheio: garantia de no minimo 24(vinte e quatro) meses: CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MINIMOS: 5 (cinco) portas: transmissão manual: ar condicionado: direção elétrica: portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave: vidros elétricos nas quatro portas: comando elétrico dos retrovisores externos: limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador: radio ou central multimidia com alto falantes instalados: banco de motorista com regulagem de altura: vidros com películas protetoras conforme legislação: jogo de tapete de borracha originais ou fornecido por concessionaria da marca: itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	UN	5	R\$103.200,00	R\$516.000,00
3	<p>Veículo tipo caminhonete pick-up compacta, cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, nacional, com as seguintes características mínimas: carroceria com cabine dupla e capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.3 (um vírgula três litros), potência mínima de 100 cv, combustível flex (gasolina/etanol), transmissão manual ou automática com no mínimo cinco marchas, tração 4x2, direção elétrica ou hidráulica, capacidade de carga mínima de 650 kg, ar condicionado, freios com sistema ABS e EBD, airbags frontais (motorista e passageiro), controle de estabilidade e tração (ESP/ASR), assistente de partida em rampa (HSA), rodas de aço ou liga leve com aro mínimo de 15 polegadas, sensor de ré ou câmera de ré, e pintura sólida cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. O veículo deverá ser entregue com manual do proprietário, chave reserva, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da contratante, pronto para circulação, com garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica. A entrega deverá ocorrer na sede da contratante ou em local previamente designado.</p>	UN	5	R\$124.338,60	R\$621.693,00
4	<p>Veículo Automotor Minivan – Capacidade para 7 lugares (incluindo o motorista) com a seguinte descrição: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Motor: Mínimo 1.6 a 2.0 cilindradas; Potência mínima de 110 cv; Veículo bicomcombustível (flex); Direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 ré; DIMENSÕES E ESTRUTURA: Comprimento total: Mínimo de 4.400 mm. Largura total: Mínimo de 1.700 mm. Altura total: Mínimo de 1.600 mm. Distância entre eixos: Mínimo de 2.600 mm. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 50 litros; SEGURANÇA E CONFORTO: Sistema de freios ABS; Rodas em liga leve; Airbags frontais e laterais; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; Ar-condicionado digital ou analógico; Sistema de áudio com rádio, conectividade Bluetooth e entrada USB; Central Multimídia com tela de no mínimo 6 polegadas; Porta USB adicional; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; Alarme antifurto; Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; Ajuste do banco do motorista; Alça de segurança lado passageiro; Apoio de pé para o motorista; poios de cabeça com regulagem de altura; OUTROS REQUISITOS: Veículo deve ser entregue abastecido, limpo, com manual e chave reserva; Garantia mínima de 3 anos ou 100</p>	UN	5	R\$145.845,77	R\$729.228,85

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





	mil quilômetros. ITENS ADICIONAIS: Insulfilm (70% de transparência mínima para o para-brisa e vidros laterais dianteiros, sem bolhas, trincas ou fraturas), protetor de cárter; Faróis de neblina; Faróis de Led; Porta-luvas iluminado; Tapetes; Volante com regulagem de altura; Kit de primeiros socorros e extintor de incêndio.				
5	Veículo 0(zero)km ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. carroceria tipo sedã ,capacidade mínima 5 pessoas, porta malas mínimo 450 litros; 5 portas; direção hidráulica ou elétrica; vidros dianteiros elétricos; trava elétrica nas portas; motor de no mínimo 80cv; bicombustível(etanol/gasolina); todos os itens ,conforme legislação vigentes; documentação pronta p/aprovação do imetro e p/emplacamento/licenciamento.garantia mínima 12 meses veículo 0(zero)km ano/modelo 2025 ,capacidade mínima 5 pessoas; air-bag duplo ;porta malas mínimo 260 litros; 5 portas; direção hidráulica ou elétrica; vidros dianteiros elétricos; trava elétrica nas portas; motor de no mínimo 80cv- máxima de 120 cv ;cilindrada mínima 1290 cc a 1598 cc; bicombustível(etanol/gasolina); todos os itens ,conforme legislação vigentes; documentação pronta p/aprovação do imetro e p/emplacamento/licenciamento.garantia mínima 12 meses	UN	5	R\$117.645,00	R\$588.225,00
6	Scooter Elétrica: Ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. Motor com potência mínima de 1000w; Velocidade Máxima de até 35km/h; Bateria de Íons de Lítio de no mínimo 60v 20ah; Autonomia mínima de 60km; Tempo de Recarga de até 8 horas; Capacidade de Carga mínima de 120kg; Descanso Lateral/Central; Setas Dianteira Traseira de LED; Farol em LED; Porta objetos; Painel digital; Freios Dianteiro e Traseiro a disco hidráulico; Amortecedores Dianteiro e Traseiro; Banco contínuo para 2 pessoas; Bluetooth; Carregador Bivolt; Com ignição pela chave e pelo controle; Alarme; Travamento de roda; Homologada e com isenção de habilitação e emplacamento; Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	R\$10.489,26	R\$52.446,30
7	Modelo: Caminhonete de cabine simples Motor: 1.3 a 1.6 Un 01 Combustível: Flex (Gasolina e Etanol) Cor: Branca Ano de Fabricação: 2025 Transmissão: Manual Número de Portas: 2 Capacidade de Carga: Até 720 kg Quilometragem: 0 km Rendimento: Gasolina: Cidade: 10,8 a 12,1 km/litro Estrada: 12,4 a 13,2 km/litro Etanol: Cidade: 8,0 a 12,1 km/litro Estrada: 8,3 km/litro Compatibilidade: Sistema para reboque; Certificado de conformidade com normas locais de segurança e emissões de poluentes Tipo de Direção: Hidráulica ou elétrica Características Adicionais: Ar- condicionado, sistema de som, vidros elétricos, airbag, freios ABS, protetor de caçamba, rodas de aço	UN	5	R\$109.755,25	R\$548.776,25

3.2. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma a aquisição será conforme divisão abaixo:

TABELA 1					
Exclusivo para as Micro e Pequenas Empresas					
Item	Produto	Un	Quant.	Média	Valor Total
6	Scooter Elétrica: Ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. Motor com potência mínima de 1000w; Velocidade Máxima de até 35km/h; Bateria de Íons de Lítio de no mínimo 60v 20ah; Autonomia mínima de 60km; Tempo de Recarga de até 8 horas; Capacidade de Carga mínima de 120kg; Descanso Lateral/Central; Setas Dianteira Traseira de LED; Farol em LED; Porta objetos; Painel digital; Freios Dianteiro e Traseiro a disco hidráulico; Amortecedores Dianteiro e Traseiro; Banco contínuo	UN	5	R\$10.489,26	R\$52.446,30



para 2 pessoas; Bluetooth; Carregador Bivolt; Com ignição pela chave e pelo controle; Alarme; Travamento de roda; Homologada e com isenção de habilitação e emplacamento; Garantia mínima de 12 meses.				
--	--	--	--	--

TABELA 2					
Ampla Concorrência					
Item	Produto	Un	Quant	Média	Valor Total
1	Motocicleta, nova, zero quilômetro, sem uso, ano/modelo de fabricação igual ou superior (2025/2026) cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor ; Motorização: Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: Aproximadamente 125 cc; Alimentação: Sistema de injeção eletrônica de combustível; Potência Mínima: entre 9 e 10 cv ; Transmissão: Câmbio manual com 5 ou 6 marchas; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema de Freios: A disco ou a tambor; Combustível: Flex (gasolina/etanol); Capacidade do Tanque: Mínima 5 litros; Manual do proprietário, chave reserva e ferramentas básicas; Equipamentos obrigatórios de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Garantia: Mínimo de 12 meses; O veículo deve cumprir todas as normas do CONTRAN e DENATRAN.	UN	8	R\$19.772,50	R\$158.180,00
2	VEÍCULO 0 km TIPO HATCH – Motorização: Potencia mínima de 98 cv: torque mínimo de 13 kgfm: etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo, zero km rodado: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior: cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor: entregue com tanque cheio: garantia de no mínimo 24(vinte e quatro) meses: CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MINIMOS: 5 (cinco) portas: transmissão manual: ar condicionado: direção elétrica: portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave: vidros elétricos nas quatro portas: comando elétrico dos retrovisores externos: limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador: radio ou central multimídia com alto falantes instalados: banco de motorista com regulagem de altura: vidros com películas protetoras conforme legislação: jogo de tapete de borracha originais ou fornecido por concessionária da marca: itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	UN	4	R\$103.200,00	R\$412.800,00
3	Veículo tipo caminhonete pick-up compacta, cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, nacional, com as seguintes características mínimas: carroceria com cabine dupla e capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.3 (um vírgula três litros), potência mínima de 100 cv, combustível flex (gasolina/etanol), transmissão manual ou automática com no mínimo cinco marchas, tração 4x2, direção elétrica ou hidráulica, capacidade de carga mínima de 650 kg, ar condicionado, freios com sistema ABS e EBD, airbags frontais (motorista e passageiro), controle de estabilidade e tração (ESP/ASR), assistente de partida em rampa (HSA), rodas de aço ou liga leve com aro mínimo de 15 polegadas, sensor de ré ou câmera de ré, e pintura sólida cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. O veículo deverá ser entregue com manual do proprietário, chave reserva, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da contratante, pronto para circulação, com garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica. A entrega deverá ocorrer na sede da contratante ou em local previamente designado.	UN	4	R\$124.338,60	R\$497.354,40
4	Veículo Automotor Minivan – Capacidade para 7 lugares (incluindo o motorista) com a seguinte descrição: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Motor: Mínimo 1.6 a 2.0 cilindradas; Potência mínima de 110 cv; Veículo bicombustível (flex); Direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 ré; DIMENSÕES E ESTRUTURA: Comprimento total: Mínimo de 4.400 mm. Largura total: Mínimo de 1.700 mm. Altura total: Mínimo de 1.600 mm. Distância entre eixos: Mínimo de 2.600 mm. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 50 litros; SEGURANÇA E CONFORTO: Sistema de freios ABS; Rodas em liga leve; Airbags frontais e laterais; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; Ar-condicionado digital ou analógico; Sistema de áudio com rádio, conectividade Bluetooth e entrada USB; Central Multimídia com tela de no mínimo 6 polegadas; Porta USB	UN	4	R\$145.845,77	R\$583.383,08



	adicional; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; Alarme antifurto; Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; Ajuste do banco do motorista; Alça de segurança lado passageiro; Apoio de pé para o motorista; poios de cabeça com regulagem de altura; OUTROS REQUISITOS: Veículo deve ser entregue abastecido, limpo, com manual e chave reserva; Garantia mínima de 3 anos ou 100 mil quilômetros. ITENS ADICIONAIS: Insulfilm (70% de transparência mínima para o para-brisa e vidros laterais dianteiros, sem bolhas, trincas ou fraturas), protetor de cárter; Faróis de neblina; Faróis de Led; Porta-luvas iluminado; Tapetes; Volante com regulagem de altura; Kit de primeiros socorros e extintor de incêndio.				
5	Veículo 0(zero)km ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. carroceria tipo sedã ,capacidade mínima 5 pessoas, porta malas mínimo 450 litros; 5 portas; direção hidráulica ou elétrica; vidros dianteiros elétricos; trava elétrica nas portas; motor de no mínimo 80cv; bicombustível(etanol/gasolina); todos os itens ,conforme legislação vigentes; documentação pronta p/aprovação do imetro e p/emplacamento/licenciamento.garantia mínima 12 meses	UN	4	R\$117.645,00	R\$470.580,00
7	Modelo: Caminhonete de cabine simples Motor: 1.3 a 1.6 Un 01 Combustível: Flex (Gasolina e Etanol) Cor: Branca Ano de Fabricação: 2025 Transmissão: Manual Número de Portas: 2 Capacidade de Carga: Até 720 kg Quilometragem: 0 km Rendimento: Gasolina: Cidade: 10,8 a 12,1 km/litro Estrada: 12,4 a 13,2 km/litro Etanol: Cidade: 8,0 a 12,1 km/litro Estrada: 8,3 km/litro Compatibilidade: Sistema para reboque; Certificado de conformidade com normas locais de segurança e emissões de poluentes Tipo de Direção: Hidráulica ou elétrica Características Adicionais: Ar-condicionado, sistema de som, vidros elétricos, airbag, freios ABS, protetor de caçamba, rodas de aço	UN	4	R\$109.755,25	R\$439.021,00

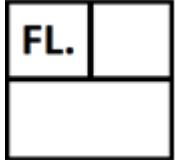
TABELA 3					
Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06					
Item	Produto	Un	Quant.	Média	Valor Total
8	Motocicleta, nova, zero quilômetro, sem uso, ano/modelo de fabricação igual ou superior (2025/2026) cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor ; Motorização: Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: Aproximadamente 125 cc; Alimentação: Sistema de injeção eletrônica de combustível; Potência Mínima: entre 9 e 10 cv ; Transmissão: Câmbio manual com 5 ou 6 marchas; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema de Freios: A disco ou a tambor; Combustível: Flex (gasolina/etanol); Capacidade do Tanque: Mínima 5 litros; Manual do proprietário, chave reserva e ferramentas básicas; Equipamentos obrigatórios de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Garantia: Mínimo de 12 meses; O veículo deve cumprir todas as normas do CONTRAN e DENATRAN.	UN	2	R\$19.772,50	R\$39.545,00
9	VEÍCULO 0 km TIPO HATCH – Motorização: Potencia mínima de 98 cv: torque mínimo de 13 kgfm: etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo, zero km rodado: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior: cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor: entregue com tanque cheio: garantia de no mínimo 24(vinte e quatro) meses: CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MINIMOS: 5 (cinco) portas: transmissão manual: ar condicionado: direção elétrica: portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave: vidros elétricos nas quatro portas: comando elétrico dos retrovisores externos: limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador: radio ou central multimídia com alto falantes instalados: banco de motorista com regulagem de altura: vidros com películas protetoras conforme legislação: jogo de tapete de borracha originais ou	UN	1	R\$103.200,00	R\$103.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	fornecido por concessionaria da marca: itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.				
10	Veículo tipo caminhonete pick-up compacta, cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, nacional, com as seguintes características mínimas: carroceria com cabine dupla e capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.3 (um vírgula três litros), potência mínima de 100 cv, combustível flex (gasolina/etanol), transmissão manual ou automática com no mínimo cinco marchas, tração 4x2, direção elétrica ou hidráulica, capacidade de carga mínima de 650 kg, ar-condicionado, freios com sistema ABS e EBD, airbags frontais (motorista e passageiro), controle de estabilidade e tração (ESP/ASR), assistente de partida em rampa (HSA), rodas de aço ou liga leve com aro mínimo de 15 polegadas, sensor de ré ou câmera de ré, e pintura sólida cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. O veículo deverá ser entregue com manual do proprietário, chave reserva, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da contratante, pronto para circulação, com garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica. A entrega deverá ocorrer na sede da contratante ou em local previamente designado.	UN	1	R\$124.338,60	R\$124.338,60
11	Veículo Automotor Minivan – Capacidade para 7 lugares (incluindo o motorista) com a seguinte descrição: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Motor: Mínimo 1.6 a 2.0 cilindradas; Potência mínima de 110 cv; Veículo bicombustível (flex); Direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 ré; DIMENSÕES E ESTRUTURA: Comprimento total: Mínimo de 4.400 mm. Largura total: Mínimo de 1.700 mm. Altura total: Mínimo de 1.600 mm. Distância entre eixos: Mínimo de 2.600 mm. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 50 litros; SEGURANÇA E CONFORTO: Sistema de freios ABS; Rodas em liga leve; Airbags frontais e laterais; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; Ar-condicionado digital ou analógico; Sistema de áudio com rádio, conectividade Bluetooth e entrada USB; Central Multimídia com tela de no mínimo 6 polegadas; Porta USB adicional; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; Alarme antifurto; Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; Ajuste do banco do motorista; Alça de segurança lado passageiro; Apoio de pé para o motorista; poios de cabeça com regulagem de altura; OUTROS REQUISITOS: Veículo deve ser entregue abastecido, limpo, com manual e chave reserva; Garantia mínima de 3 anos ou 100 mil quilômetros. ITENS ADICIONAIS: Insulfilm (70% de transparência mínima para o para-brisa e vidros laterais dianteiros, sem bolhas, trincas ou fraturas), protetor de cárter; Faróis de neblina; Faróis de Led; Porta-luvas iluminado; Tapetes; Volante com regulagem de altura; Kit de primeiros socorros e extintor de incêndio.	UN	1	R\$145.845,77	R\$145.845,77
12	Veículo 0(zero)km ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. carroceria tipo sedã ,capacidade mínima 5 pessoas, porta malas mínimo 450 litros; 5 portas;direção hidralica ou eletrica;vidros dianteiros eletricos; trava eletrica nas portas;motor de no minimo 80cv; bicombustivel(etanol/gasolina);todos os itens ,conforme legislação vigentes;documentação pronta p/aprovação do imetro e p/emplacamento/licenciamento.garantia minima 12 meses veiculo 0(zero)km ano/modelo 2025 ,capacidade minima 5 pessoas; air-bag duplo ;porta malas minimo 260 litros; 5 portas;direção hidralica ou eletrica;vidros dianteiros eletricos; trava eletrica nas portas;motor de no minimo 80cv-maxima de 120 cv ;cilindrada minma 1290 cc a 1598 cc; bicombustivel(etanol/gasolina);todos os itens ,conforme legislação vigentes;documentação pronta p/aprovação do imetro e p/emplacamento/licenciamento.garantia minima 12 meses	UN	1	R\$117.645,00	R\$117.645,00
13	Modelo: Caminhonete de cabine simples Motor: 1.3 a 1.6 Un 01 Combustível: Flex (Gasolina e Etanol) Cor: Branca Ano de Fabricação: 2025 Transmissão: Manual Número de Portas: 2 Capacidade de Carga: Até 720 kg Quilometragem: 0 km Rendimento: Gasolina: Cidade: 10,8 a 12,1 km/litro Estrada: 12,4 a 13,2 km/litro Etanol: Cidade: 8,0 a 12,1 km/litro Estrada: 8,3 km/litro Compatibilidade: Sistema para reboque; Certificado de conformidade com normas locais de segurança e emissões de poluentes Tipo de Direção: Hidráulica ou elétrica Características Adicionais: Ar-	UN	1	R\$109.755,25	R\$109.755,25



condicionado, sistema de som, vidros elétricos, airbag, freios ABS, protetor de caçamba, rodas de aço				
---	--	--	--	--

1.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, com fulcro no art.40, da referida lei.

1.3. Prazo de Vigência é 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

1.4. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do registro.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Dos Prazos e Locais de Entrega

3.1.1. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Locais de Entrega: Os bens deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho, podendo ser um dos seguintes almoxarifados da Prefeitura Municipal de Alfenas, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00:

1. Almoxarifado Central: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Alfenas/MG.
2. Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG.
3. Almoxarifado da Secretaria de Educação: Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG.

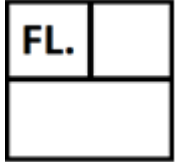
3.2. Das Condições de Fornecimento (Entrega Técnica)

3.2.1. Os itens deverão ser entregues zero quilômetro, em perfeito estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento.

3.2.2. Veículos e motocicletas a combustão deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio.

3.2.3. Motocicletas elétricas deverão ser entregues com 100% de carga na bateria, acompanhadas de seus respectivos cabos e carregadores originais de fábrica.

3.2.4. Treinamento (Moto Elétrica): No ato da entrega das motocicletas elétricas, detentora da ata deverá realizar uma orientação técnica básica aos servidores indicados, abordando o modo



de operação, cuidados com a bateria, procedimentos de recarga e manutenção preventiva específica do sistema elétrico.

3.3. Do Recebimento e Aceite

3.3.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega, mediante conferência visual, quantidades e modelos.

3.3.2. Recebimento Definitivo: Será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica detalhada que ateste a total conformidade com as especificações exigidas no edital e o perfeito funcionamento dos veículos/motos.

3.4. Da Garantia e Assistência Técnica

3.4.1. Prazo de Garantia: A garantia total contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, tanto para os veículos e motocicletas a combustão quanto para as motocicletas elétricas (incluindo o conjunto de baterias).

3.4.2. Rede Autorizada: A detentora da Ata deverá possuir ou indicar rede de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100 km do município de Alfenas/MG.

3.4.3. Caso não haja oficina autorizada no raio estabelecido, a detentora da ata deverá arcar integralmente com os custos de transporte (guincho/frete) do bem para a oficina credenciada mais próxima.

3.5. Da Documentação

3.5.1. Os veículos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, Manual do Proprietário em português, Termo de Garantia e todos os documentos necessários para o imediato emplacamento junto ao órgão de trânsito (decalques de chassi/motor e notas de faturamento).

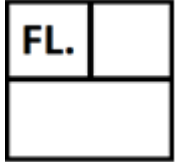
4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho ou do Contrato, conforme o caso.

4.2.A entrega poderá ser única, conforme definido no Termo de Referência ou solicitado pela Administração, devendo ocorrer no local por ela indicado, dentro do horário de expediente e com a devida conferência pela equipe responsável.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal detentora da ata, devidamente justificada, desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O descumprimento do prazo ou das condições de entrega, sem justificativa aceita, sujeitará detentora da ata às penalidades cabíveis, conforme disposto nos artigos 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa, advertência, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.



4.5. Nos processos de aquisição decorrentes desta ata, os bens deverão ser entregues no local indicado na respectiva Nota de Empenho, podendo ser um dos seguintes almoxarifados da Prefeitura Municipal de Alfenas:

- **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alfenas**
Endereço: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Alfenas/MG
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.
- **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.
- **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**
Endereço: Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

4.6. O local exato de entrega será informado na Nota de Empenho correspondente, cabendo à detentora da ata observar rigorosamente as instruções nela contidas quanto ao endereço e horário. A entrega em local diverso do indicado ou fora do horário estabelecido poderá ser recusada e considerada como não realizada, sujeitando a detentora da ata às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7. No ato da entrega, a detentora da ata deverá apresentar:

- Nota Fiscal em nome da Administração;
- Manual do proprietário;
- Manual de garantia;
- Chave reserva;
- Termo de entrega técnica assinado, atestando o funcionamento do veículo e suas adaptações.

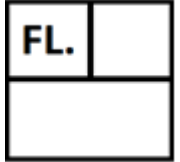
5. DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato decorrente poderá ser prorrogado, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada.

5.2. Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a detentora da ata deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

5.3. A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação da ata, sem que caiba à detentora da ata qualquer tipo de indenização ou compensação.

5.4. O processo de prorrogação deverá ser instaurado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da Ata ou do contrato.



5.5. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, devidamente publicado, com fundamento em justificativa técnica e administrativa.

5.6. Para fins de prorrogação, será obrigatória a realização de pesquisa de mercado atualizada, de modo a verificar a vantajosidade da manutenção das condições ajustadas.

6. DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

DO REEQUILIBRIO

6.1. Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a ata poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

6.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada não possui efeito suspensivo, permanecendo a obrigatoriedade da continuidade integral da prestação do serviço e/ou fornecimento do material nos termos originalmente pactuados. A Administração Pública terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, para a apuração e manifestação acerca do pedido. A interrupção da execução contratual ou a alteração unilateral dos preços antes da decisão administrativa final caracterizará infração contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

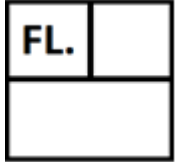
6.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento ou da apresentação da proposta, conforme o caso, com base na variação do índice utilizado, nos termos do art. 25, § 8º, e art. 92, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O reajuste não será aplicado de forma automática pela Administração. Caberá à contratada protocolar pedido formal, devidamente instruído com a memória de cálculo e a demonstração da variação do índice no período.

6.5. O protocolo do pedido de reajuste (ou de reequilíbrio econômico-financeiro) não possui efeito suspensivo. A contratada deverá, obrigatoriamente, manter a execução do objeto e os valores originais até a decisão final do pleito, sob pena de infração contratual nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, para a apuração, análise e decisão acerca do pedido de reajuste ou reequilíbrio, contados a partir da data do protocolo da documentação completa.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



7.1. Dos Requisitos de Participação (Lei Ferrari vs. Competitividade)

7.1.1. Conforme o entendimento consolidado pelos órgãos de controle, a presente licitação é aberta a fabricantes, concessionárias e empresas revendedoras multimarcas, desde que o objeto entregue atenda rigorosamente à condição de veículo zero quilômetro.

7.1.2. A aplicação do Art. 12 da Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) neste certame dar-se-á para garantir que o veículo seja entregue sem uso prévio e com garantia de fábrica integral.

7.2. Critérios de Seleção do Fornecedor

7.2.1. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

7.2.2. Qualificação Técnica:

7.2.2.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu veículos de natureza semelhante aos do objeto.

7.2.2.2. Declaração de Garantia de Fábrica: A licitante deverá apresentar declaração assegurando que o veículo ofertado goza de garantia plena do fabricante em todo o território nacional por 24 (vinte e quarto) meses.

7.2.2.3. Indicação da Rede de Assistência: No ato da habilitação ou proposta, a licitante deverá indicar as oficinas autorizadas localizadas num raio de 100 (cem) km de Alfenas/MG que prestarão os serviços de garantia.

7.3. Regime de Execução

7.3.1. O regime de execução será o de Preço Unitário, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), onde a execução é indireta e o fornecimento ocorre de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Alfenas.

7.4. Requisitos Específicos para Motos Elétricas

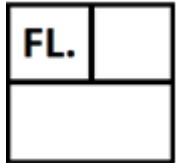
7.4.1. Para o item de motocicletas elétricas, a licitante deverá comprovar, adicionalmente, que o produto possui homologação junto ao órgão nacional competente (SENATRAN/CONTRAN) para circulação em vias públicas, não sendo aceitos veículos classificados apenas como auto propélidos sem necessidade de emplacamento (se a finalidade for trânsito urbano comum).

7.5. Requisitos da Contratação

7.5.1. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e que apresentem, na fase de habilitação, a documentação exigida neste Termo e no presente edital, incluindo:

- Habilitação jurídica, nos termos da legislação vigente;
- Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade com o FGTS e INSS;



- o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Qualificação econômico-financeira, mediante balanço patrimonial e demais documentos exigidos no edital.

7.5.2. A detentora da ata deverá comprovar que é concessionária autorizada da marca ou que possui vínculo formal com a rede de distribuição autorizada, em estrita observância à Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), garantindo à Administração:

7.6. DAS PROPOSTAS.

7.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.2.1. Não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;

7.3.2.2. Apresentem preços inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

7.3.3. Em caso de empate entre propostas, será adotado o critério de desempate legal, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da ata e comprometer-se a atender prontamente às requisições, nos prazos e condições estabelecidos.

7.5. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o cumprimento integral das condições do edital, da legislação vigente e da documentação exigida.

7.5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

7.5.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, anexar ao processo o catálogo técnico do(s) produto(s) ofertado(s), contendo imagens e descrição detalhada das características técnicas, composição e demais especificações pertinentes.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

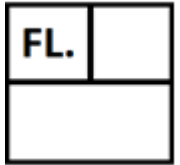
Fiscal Titular

Nome do servidor: Lenin Rachid Carvalho

Matricula: 1-52126

Cargo: Chefe de Divisão de Captação de Recursos e Prestação de Contas

Lotação: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais



Gestor do Contrato: Larissa Alves da Silva Vilela

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução da ata consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da administradora da ata, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal da ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). **8.4.** O detentor da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O detentor da ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo administrador da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. MEDIÇÃO DO OBJETO

9.1.1. A medição dos bens fornecidos será realizada por unidade de veículo ou motocicleta efetivamente entregue, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão ou servidor responsável.

9.2. Não serão considerados para fins de medição e pagamento:

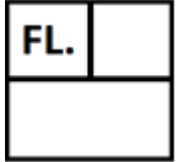
9.2.1. Veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas (ex: cor, potência ou itens opcionais divergentes);

9.2.2. Veículos que apresentem avarias, riscos na lataria ou falhas mecânicas/elétricas no ato da entrega;

9.2.3. Veículos desacompanhados da documentação necessária para o licenciamento e emplacamento imediato.

9.3. DO PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser



enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

9.3.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

9.3.3. Os preços do objeto deverá ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

9.3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da detentora da ata, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento da ata.

9.4. Eventuais pendências detectadas no ato da medição deverão ser corrigidas pela detentora da ata, sendo o pagamento condicionado à regularização.

9.5. Não haverá pagamento parcial, considerando que se trata de único veículo, sendo o pagamento integral vinculado à entrega final, com conformidade técnica e documental.

9.6. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a detentora da ata é responsável por qualquer dano, avaria ou falha de conformidade do veículo e das adaptações exigidas.

9.7. A Administração poderá recusar o recebimento do veículo caso não estejam atendidos todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, inclusive os previstos na Lei Ferrari e nas adaptações sociais exigidas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

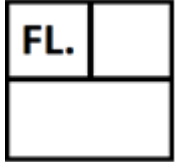
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das causas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Administração através da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos sociais:

11.1. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega, realizando os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados.

11.2. Manter os almoxarifados indicados (Central, Saúde ou Educação) aptos a receber os veículos nos horários estabelecidos (**07h00 às 13h00**).



- 11.3.** Efetuar o pagamento à detentora da ata dentro do prazo estabelecido, após o aceite definitivo da nota fiscal.
- 11.4.** Providenciar, após a entrega da documentação completa pela detentora da ata, o licenciamento e emplacamento dos veículos junto ao DETRAN/MG (salvo se o edital exigir que a empresa entregue já emplacado).
- 11.5.** Garantir local adequado com ponto de energia compatível para a recarga das motocicletas elétricas após o recebimento.
- 11.6.** Comunicar formalmente à detentora da ata qualquer irregularidade, defeito ou atraso observado na execução do objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas e aplicadas as sanções, se necessário..

12. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

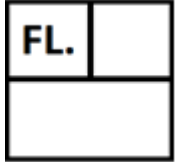
A empresa fornecedora obriga-se a:

- 12.1.** Entregar os veículos e motocicletas rigorosamente dentro das especificações técnicas (potência, cor, opcionais) e prazos estabelecidos.
- 12.2.** Entregar todos os veículos a combustão com tanque cheio e as motocicletas elétricas com 100% de carga e respectivos carregadores.
- 12.3.** Responsabilizar-se por toda a documentação necessária para o primeiro emplacamento (Nota Fiscal de fábrica e de venda, decalques de chassi/motor e certificados de garantia).
- 12.4.** Garantir a manutenção técnica em rede autorizada num raio de 100 km de Alfenas/MG, conforme exigido.
- 12.5.** Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer item que apresente defeito de fabricação detectado no recebimento provisório ou definitivo.
- 12.6.** Realizar, no ato da entrega das motocicletas elétricas, treinamento básico para os servidores sobre operação, recarga e cuidados com a bateria.
- 12.7.** Arcar com todos os custos de frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da ata.

13. ESTIMATIVA DO VALOR

- 13.1.** Nesses termos, o valor estimado total, poderá alcançar o montante de R\$ 3.254.094,40 (Três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a saber:

****As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes aos exercícios financeiros anteriores, até que seja aprovada a Lei Orçamentária de 2026 e liberados os respectivos créditos****

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

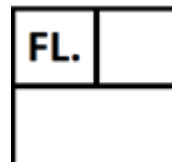
15.1 A fiscalização da execução da ata será exercida por representante da Administração, designado especificamente.

15.2. A contratada se obriga a manter durante toda a execução da ata as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A seleção será realizada com base no critério de **menor preço por item.**

Alfenas-MG, 16 de Janeiro de 2026

LARISSA ALVES DA SILVA VILELA
(SEC. M. DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS)



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
01				
VALOR TOTAL				R\$

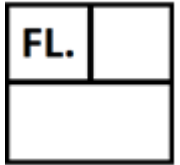
A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

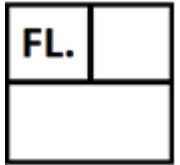
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARO(A) AINDA, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, ESPECIALMENTE QUE NÃO SE ENCONTRA CUMPRINDO PENA DE "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM RELAÇÃO A MUNICIPAL E NO DISTRITO FEDERAL (ART. 156 DA LEI Nº 14133/2021).

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

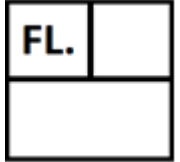
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

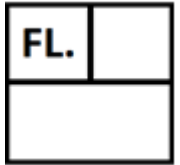
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

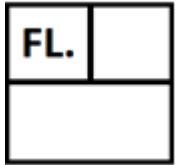
OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



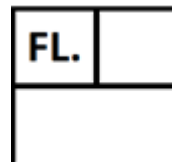
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais (SECADS), representada pela Sra. Larissa Alves da Silva Vilela, CPF nº XXXX, doravante denominado ADMINISTRADOR DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº018/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, motocicletas a combustão e motocicletas elétricas, todos zero quilômetro, para renovação e/ou ampliação da frota da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

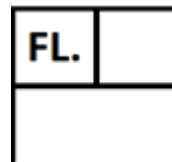
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01			R\$XX	R\$XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, em todos os itens observados os limites previstos no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que haja interesse da Administração e concordância da detentora da ata

2.2. Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a detentora da ata deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

2.3. A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação da ata, sem que caiba à detentora da ata qualquer tipo de indenização ou compensação.**2.4.** Para fins de prorrogação, será obrigatória a realização de pesquisa de mercado atualizada, de modo a verificar a vantajosidade da manutenção das condições ajustadas.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a saber:

****As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes aos exercícios financeiros anteriores, até que seja aprovada a Lei Orçamentária de 2026 e liberados os respectivos créditos****

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

5.2. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor dos serviços.

5.3. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

5.4. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

5.5. Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Detentora da ata, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento da Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

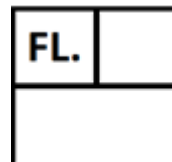
6.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10.** Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 6.11.** A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.
- 6.12.** A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.
- 6.13.** O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do email licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
- 6.14.** Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.
- 7.2.** Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:
- requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
 - cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.
- 7.3.** O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.
- 7.4.** O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

- 8.1.** A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** A Ata de registro de Preço terá como responsáveis:

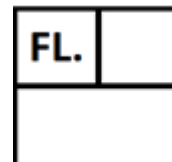
10.1.1. GESTORA DA ATA: Lenin Rachid Carvalho

10.1.2. FISCAL DA ATA: Larissa Alves da Silva Vilela

10.1.3. Compete a Gestora da ata acima identificada exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do registro, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

10.4. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.5. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.1. Entregar os veículos e motocicletas rigorosamente dentro das especificações técnicas (potência, cor, opcionais) e prazos estabelecidos.

11.1.2. Entregar todos os veículos a combustão com tanque cheio e as motocicletas elétricas com 100% de carga e respectivos carregadores.

11.1.3. Responsabilizar-se por toda a documentação necessária para o primeiro emplacamento (Nota Fiscal de fábrica e de venda, decalques de chassi/motor e certificados de garantia).

11.1.4. Garantir a manutenção técnica em rede autorizada num raio de 100 km de Alfenas/MG, conforme exigido.

11.1.5. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer item que apresente defeito de fabricação detectado no recebimento provisório ou definitivo.

11.1.6. Realizar, no ato da entrega das motocicletas elétricas, treinamento básico para os servidores sobre operação, recarga e cuidados com a bateria.

11.1.7. Arcar com todos os custos de frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1.1. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega, realizando os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados.

12.1.2. Manter os almoxarifados indicados (Central, Saúde ou Educação) aptos a receber os veículos nos horários estabelecidos (07h00 às 13h00).

12.1.3. Efetuar o pagamento à detentora da ata dentro do prazo estabelecido, após o aceite definitivo da nota fiscal.

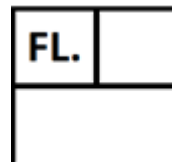
12.1.4. Providenciar, após a entrega da documentação completa pela detentora da ata, o licenciamento e emplacamento dos veículos junto ao DETRAN/MG (salvo se o edital exigir que a empresa entregue já emplacado).

12.1.5. Garantir local adequado com ponto de energia compatível para a recarga das motocicletas elétricas após o recebimento.

12.1.6. Comunicar formalmente à detentora da ata qualquer irregularidade, defeito ou atraso observado na execução do objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas e aplicadas as sanções, se necessário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Falhar ou fraudar na execução da ata;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1.É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

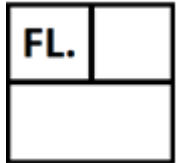
15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

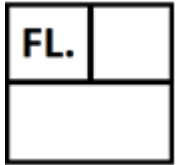
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA



ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA _____

LOCAL _____

NOME DO DECLARANTE _____

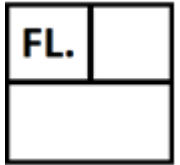
RG _____

CPF _____ OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



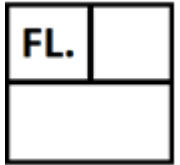
ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O PROCESSO Nº 018/2026 DE PREGÃO Nº. 009/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



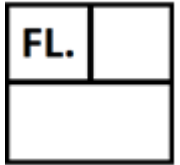
ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INDEICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ **AGENCIA:** _____

BANCO: _____ **CHAVE PIX:** _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.